



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

REGULAMENTO GERAL DO MESTRADO PROFISSIONAL E DO DOUTORADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA EM REDE NACIONAL (PROFHISTÓRIA)

CAPÍTULO I FINALIDADES

Art. 1º O Mestrado Profissional e o Doutorado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA) têm como objetivo proporcionar formação continuada que contribua para a melhoria da qualidade do exercício da docência em História na Educação Básica.

- I. o Mestrado Profissional é direcionado à reflexão sobre a experiência prática, visando à elaboração de novas técnicas, processos, e à aplicação de conhecimentos, tecnologias e resultados científicos na solução de problemas em seu ambiente de atuação profissional;
- II. o Curso de Doutorado visa a formar profissionais em alto nível, capazes de produzir conhecimento inovador para a resolução de problemas e desafios da escola básica; conhecimentos que atendam aos desafios da construção de uma educação efetiva, que prepare os estudantes para participarem e lutarem por esferas públicas democráticas e inclusivas, com espírito crítico e pensamento científico, e problematizarem o presente e o passado, para construírem horizontes de expectativas renovados.

Art. 2º O PROFHISTÓRIA é um curso com oferta nacional, que conduz ao título de Mestre e Mestra e/ou Doutor e Doutora em Ensino de História, coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e integrado por Comissões Acadêmicas Locais vinculadas a Instituições Associadas.

§ 1º Denomina-se Comissão Acadêmica Local (CAL) o conjunto de docentes da Instituição de Ensino Superior (IES), o qual é responsável pela coordenação e execução do Curso, conforme expresso nos artigos 6º e 7º deste Regulamento Geral.

§ 2º Denomina-se Instituição Associada a IES que integra a rede nacional do PROFHISTÓRIA.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 3º O PROFHISTÓRIA é regido pelos termos da legislação em vigor, a saber: o Estatuto da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) (Portaria MEC nº 84, de 3 de dezembro de 2018), atualizado em 2022; o Regimento Geral da Pós-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

Graduação *stricto sensu* da UNIRIO (Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020); o Regimento Geral do PROFHISTÓRIA, comum a todas as Instituições Associadas ao Mestrado e ao Doutorado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional; e o presente Regulamento Geral.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

Art. 4º A organização acadêmica e administrativa do PROFHISTÓRIA na UNIRIO constitui responsabilidade de sua Coordenação – coordenador e substituto eventual – e do Colegiado do Curso, apoiados por sua Secretaria.

CAPÍTULO IV DO COLEGIADO

Art. 5º O Colegiado do PROFHISTÓRIA na UNIRIO é o órgão de coordenação didático-científica e se constitui:

- I. do coordenador como presidente;
- II. dos docentes credenciados no Curso de Mestrado e Doutorado Profissional;
- III. da representação discente, composta por 1 (um) representante do Curso de Mestrado Profissional e 1 (um) representante do Curso de Doutorado Profissional, eleitos entre os alunos regularmente matriculados, por mandato de 1 (um) ano com a possibilidade de 1 (uma) recondução;
- IV. as representações discentes serão exercidas por alunos regularmente matriculados e que ainda não tenham realizado o Exame de Qualificação.

Art. 6º Caberá ao Colegiado do PROFHISTÓRIA:

- I. propor alterações no Regulamento do Programa;
- II. propor alterações na matriz curricular dos Cursos;
- III. analisar pedidos de credenciamento de professores no corpo docente dos Cursos, bem como propostas e pedidos de descredenciamento e afastamento temporário dos professores que constituem o corpo docente dos Cursos, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 deste Regulamento Geral;
- IV. aprovar o Plano Anual do Curso com datas e eventos para o Calendário Acadêmico;
- V. deliberar sobre os planos de aplicação de recursos postos à disposição dos Cursos pela UNIRIO ou por agências financiadoras externas;
- VI. propor convênios de interesse para as atividades dos Cursos, os quais seguirão a tramitação própria da UNIRIO e das demais instituições envolvidas;
- VII. deliberar sobre os critérios relativos ao sistema de cotas do PROFHISTÓRIA na UNIRIO e sobre a quantidade de vagas a serem oferecidas nos Cursos de Mestrado e Doutorado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

- VIII. homologar a relação dos aprovados nos Exames de Seleção, levando em consideração o sistema de cotas da UNIRIO;
- IX. deliberar sobre a aceitação e o cômputo de créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação;
- X. deliberar sobre as indicações dos orientadores de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado;
- XI. julgar requerimentos e recursos de alunos;
- XII. deliberar sobre a composição das Bancas Examinadoras de Qualificações e Defesas de dissertação e tese;
- XIII. deliberar sobre a prorrogação dos prazos para a realização dos Exames de Qualificação e Defesa de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado;
- XIV. indicar e eleger o coordenador do Programa e seu substituto eventual, para um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Comissões poderão ser constituídas conforme as necessidades do PROFHISTÓRIA. Os pareceres das comissões serão objeto de deliberação do Colegiado.

Art. 7º O Colegiado do PROFHISTÓRIA reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias, realizadas mensalmente, serão convocadas por escrito, pelo coordenador, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da sua realização.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º Somente os membros do Colegiado terão voto nas reuniões. Em casos especiais, o Colegiado poderá convidar pessoas externas para participarem das reuniões.

Art. 8º O Colegiado do PROFHISTÓRIA somente funcionará ordinariamente com a maioria simples de seus membros e deliberará por maioria dos presentes. Em caso de empate, caberá ao coordenador o voto de qualidade.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO

Art. 9º A Coordenação do Programa será exercida por um coordenador e um substituto eventual, necessariamente professores do quadro permanente do PROFHISTÓRIA e da UNIRIO, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

§ 1º O Colégio Eleitoral para a escolha do coordenador do Programa será



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

composto por todos os integrantes do Colegiado do Curso.

§ 2º O Colégio Eleitoral para a escolha do substituto eventual do Programa será composto por todos os integrantes do Colegiado do Curso.

§ 3º As nomeações do coordenador do Programa e do substituto eventual caberão ao Reitor da UNIRIO.

Art. 10. A Coordenação do Curso de Mestrado será exercida por um coordenador e um substituto eventual, necessariamente professores do quadro permanente do PROFHISTÓRIA e da UNIRIO, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

§ 1º O Colégio Eleitoral para a escolha do coordenador do Curso de Mestrado será composto por todos os integrantes do Colegiado do Curso.

§ 2º O Colégio Eleitoral para a escolha do substituto eventual do Curso de Mestrado será composto por todos os integrantes do Colegiado do Curso.

§ 3º As nomeações do coordenador do Curso de Mestrado e do substituto eventual caberão ao Reitor da UNIRIO.

Art. 11. A Coordenação do Curso de Doutorado será exercida por um coordenador e um substituto eventual, necessariamente professores do quadro permanente do PROFHISTÓRIA e da UNIRIO, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

§ 1º O Colégio Eleitoral para a escolha do coordenador do Curso de Doutorado será composto por todos os integrantes do Colegiado do Curso.

§ 2º O Colégio Eleitoral para a escolha do substituto eventual do Curso de Doutorado será composto por todos os integrantes do Colegiado do Curso.

§ 3º As nomeações do coordenador do Curso de Doutorado e do substituto eventual caberão ao Reitor da UNIRIO.

Art. 12. Caberá ao coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. coordenar as atividades acadêmicas do PROFHISTÓRIA em nível local;
- III. elaborar os planos de aplicação de recursos à disposição do PROFHISTÓRIA em nível local, a serem aprovados pelo Colegiado, e supervisionar sua aplicação;
- IV. supervisionar as atividades administrativas do PROFHISTÓRIA em nível local;
- V. encaminhar o Edital de Seleção, feito pela Comissão Acadêmica Nacional do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA)

- PROFHISTÓRIA, ao Colegiado, para que se discutam o formato e critérios das cotas e o número de vagas oferecido pela UNIRIO;
- VI. apresentar ao Colegiado as propostas de composição das Bancas Examinadoras de Qualificações e Defesas de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado, conforme indicação dos orientadores;
 - VII. apresentar ao Colegiado as propostas e pedidos de credenciamento, descredenciamento e afastamento temporário de membros do corpo docente do PROFHISTÓRIA;
 - VIII. apresentar ao Colegiado os requerimentos e recursos dos alunos;
 - IX. delegar competência para execução de tarefas específicas;
 - X. decidir *ad referendum* do Colegiado assuntos urgentes da competência deste órgão para posterior homologação do Colegiado;
 - XI. elaborar o Plano Anual do Curso com datas e eventos para o Calendário letivo do PROFHISTÓRIA em nível local, a ser aprovado pelo Colegiado, e zelar por sua observância;
 - XII. apresentar ao Colegiado propostas e projetos de interesse do PROFHISTÓRIA em nível local, e encaminhá-los às instâncias deliberativas e às agências de fomento pertinentes;
 - XIII. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da UNIRIO;
 - XIV. representar o PROFHISTÓRIA perante a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) da UNIRIO, e nas reuniões dos órgãos e conselhos de ensino e pesquisa da Universidade;
 - XV. representar o PROFHISTÓRIA, dentro e fora da Instituição, em todas as instâncias necessárias;
 - XVI. representar o PROFHISTÓRIA da UNIRIO nas reuniões de planejamento da Comissão Acadêmica Nacional composta pelos coordenadores do PROFHISTÓRIA das Instituições Associadas.

Art. 13. O substituto eventual do coordenador do Programa assumirá o lugar deste nas suas faltas e impedimentos e, no caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato do coordenador, com as seguintes atribuições:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. coordenar as atividades acadêmicas do PROFHISTÓRIA em nível local;
- III. elaborar os planos de aplicação de recursos à disposição do PROFHISTÓRIA em nível local, a serem aprovados pelo Colegiado, e supervisionar sua aplicação;
- IV. supervisionar as atividades administrativas do PROFHISTÓRIA em nível local;
- V. encaminhar o Edital de Seleção, feito pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFHISTÓRIA, ao Colegiado, para que se discutam o formato e critérios das cotas e o número de vagas oferecido pela UNIRIO;
- VI. apresentar ao Colegiado as propostas de composição das Bancas Examinadoras de Qualificações e Defesas de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado, conforme indicação dos orientadores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional

(PROFHISTÓRIA)

- VII. apresentar ao Colegiado as propostas e pedidos de credenciamento, descredenciamento e afastamento temporário de membros do corpo docente do PROFHISTÓRIA;
- VIII. apresentar ao Colegiado os requerimentos e recursos dos alunos;
- IX. delegar competência para execução de tarefas específicas;
- X. decidir *ad referendum* do Colegiado assuntos urgentes da competência deste órgão para posterior homologação do Colegiado;
- XI. elaborar o Plano Anual do Curso com datas e eventos para o Calendário letivo do PROFHISTÓRIA em nível local, a ser aprovado pelo Colegiado, e zelar por sua observância;
- XII. apresentar ao Colegiado propostas e projetos de interesse do PROFHISTÓRIA em nível local, e encaminhá-los às instâncias deliberativas e às agências de fomento pertinentes;
- XIII. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da UNIRIO;
- XIV. representar o PROFHISTÓRIA perante a PROPGPI/UNIRIO, e nas reuniões dos órgãos e conselhos de ensino e pesquisa da Universidade;
- XV. representar o PROFHISTÓRIA, dentro e fora da Instituição, em todas as instâncias necessárias;
- XVI. representar o PROFHISTÓRIA da UNIRIO nas reuniões de planejamento da Comissão Acadêmica Nacional composta pelos coordenadores do PROFHISTÓRIA das Instituições Associadas.

Art. 14. Caberá ao coordenador do Curso de Mestrado:

- I. apresentar ao Colegiado as propostas de composição das Bancas Examinadoras de Qualificações e Defesas de dissertações de Mestrado, conforme indicação dos orientadores;
- II. apresentar ao Colegiado os requerimentos e recursos dos alunos do Curso de Mestrado.

Art. 15. Caberá ao substituto eventual do coordenador do Curso de Mestrado:

- I. apresentar ao Colegiado as propostas de composição das Bancas Examinadoras de Qualificações e Defesas de dissertações de Mestrado, conforme indicação dos orientadores;
- II. apresentar ao Colegiado os requerimentos e recursos dos alunos do Curso de Mestrado.

Art. 16. Caberá ao coordenador do Curso de Doutorado:

- I. apresentar ao Colegiado as propostas de composição das Bancas Examinadoras de Qualificações e Defesas de teses de Doutorado, conforme indicação dos orientadores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

- II. apresentar ao Colegiado os requerimentos e recursos dos alunos do Curso de Doutorado.

Art. 17. Caberá ao substituto eventual do coordenador do Curso de Doutorado:

- I. apresentar ao Colegiado as propostas de composição das Bancas Examinadoras de Qualificações e Defesas de teses de Doutorado, conforme indicação dos orientadores;
- II. apresentar ao Colegiado os requerimentos e recursos dos alunos do Curso de Doutorado.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA

Art. 18. A Secretaria é o órgão coordenador e executor dos serviços administrativos e será dirigida por um secretário. A Secretaria do PROFHISTÓRIA está localizada nas dependências da UNIRIO.

Art. 19. Além do secretário, podem integrar a Secretaria os servidores e estagiários designados para desempenho de tarefas administrativas.

Art. 20. Cabe ao secretário:

- I. executar os serviços da Secretaria;
- II. manter em dia os registros de todo o pessoal docente, técnico-administrativo e discente;
- III. receber e processar os pedidos de matrícula;
- IV. receber os requerimentos de alunos e informar o coordenador sobre os mesmos;
- V. distribuir e arquivar os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- VI. preparar prestações de contas e relatórios;
- VII. manter atualizada a Coleção de Leis, Decretos, Portarias, Circulares e de outros documentos, que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
- VIII. manter em dia inventário do equipamento e material do PROFHISTÓRIA;
- IX. preparar o Histórico Escolar dos alunos;
- X. secretariar as reuniões do Colegiado e as reuniões gerais do PROFHISTÓRIA;
- XI. secretariar as sessões destinadas às Qualificações e Defesas de dissertações e teses;
- XII. expedir aos professores e alunos os avisos de rotina.

CAPÍTULO VII
DO CORPO DISCENTE

Art. 21. Cabe ao aluno do PROFHISTÓRIA:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

- I. conhecer e cumprir as regras e o disposto nos regulamentos da UNIRIO e do PROFHISTÓRIA, bem como os prazos definidos no Calendário Acadêmico anual;
- II. fazer regularmente matrícula e inscrição em disciplinas;
- III. cumprir os créditos das disciplinas estabelecidas na matriz curricular;
- IV. entregar regularmente relatório de atividades, conforme o Calendário Acadêmico anual;
- V. realizar Exame de Qualificação da dissertação de Mestrado e tese de Doutorado;
- VI. redigir e defender a dissertação e a tese.

Art. 22. São direitos do aluno do PROFHISTÓRIA:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento Geral;
- II. receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 23. O PROFHISTÓRIA na UNIRIO oferecerá semestralmente disciplinas obrigatórias e optativas com inscrições abertas a todos os alunos regularmente matriculados na rede PROFHISTÓRIA, assim como disciplinas de orientação, supervisão e pesquisa para os alunos da UNIRIO.

Art. 24. Anualmente, por convocação do coordenador, o Colegiado do Curso decidirá o elenco de disciplinas a serem oferecidas, sempre incluindo disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas vinculadas às Linhas de Pesquisa do PROFHISTÓRIA.

§ 1º As Linhas de Pesquisa do PROFHISTÓRIA são: Saberes históricos no espaço escolar; Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão; Saberes históricos em diferentes espaços de memória; Ensino de História e Políticas Públicas.

Art. 25. O número máximo de alunos inscritos por disciplina será definido anualmente pelo Colegiado do PROFHISTÓRIA.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação poderão inscrever-se nas disciplinas oferecidas pelo PROFHISTÓRIA, sempre que respeitado o limite de inscrições estabelecido no *caput* deste artigo e atendida a demanda dos alunos do PROFHISTÓRIA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

Art. 26. A carga horária mínima de atividade pedagógica para a obtenção do título de Mestre em Ensino de História será de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de atividades didáticas, distribuídas entre as disciplinas obrigatórias, optativas e eletiva e a dissertação, totalizando 30 (trinta) créditos.

Art. 27. A carga horária mínima de atividade pedagógica para a obtenção do título de Doutor em Ensino de História será de 840 (oitocentas e quarenta) horas de atividades didáticas, distribuídas entre as disciplinas obrigatórias, seminários e a tese, totalizando 56 (cinquenta e seis) créditos.

Art. 28. Os alunos matriculados no Mestrado em Ensino de História - PROFHISTÓRIA deverão registrar-se, com aprovação do orientador, em uma disciplina eletiva, entendida como qualquer disciplina de área acadêmica considerada conveniente ou necessária para completar a formação do seu trabalho de pesquisa.

Parágrafo único. A carga horária na disciplina eletiva mencionada no *caput* deste artigo poderá ser obtida em disciplina oferecida em quaisquer Programas de Pós-Graduação, devidamente credenciados.

CAPÍTULO IX DO SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 29. A integralização das disciplinas será expressa em unidades de créditos e dependerá da apuração da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar.

Art. 30. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 31. Para a obtenção do grau de Mestre em Ensino de História, o aluno deve integralizar o mínimo de 30 (trinta) créditos obtidos conforme segue:

- I. Teoria da História (disciplina obrigatória) = 4 (quatro) créditos;
 - II. História do Ensino de História = 4 (quatro) créditos;
 - III. Duas disciplinas optativas = 4 (quatro) créditos, cada disciplina;
 - IV. Uma disciplina eletiva = 3 (três) créditos;
 - V. Seminário de Pesquisa refere-se a encontros coletivos no quais o objetivo é realizar a discussão dos trabalhos de pesquisa em andamento = 4 (quatro) créditos;
 - VI. Seminário Tutorial refere-se aos encontros entre orientador/orientando, de maneira individualizada, realizados em todos os semestres do Curso, até seu término = 3 (três) créditos;
 - VII. Dissertação = 4 (quatro) créditos;
- Total = 30 (trinta) créditos – 450 (quatrocentos e cinquenta) horas de Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

Art. 32. O Curso de Mestrado em Ensino de História terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O prazo de Defesa da Qualificação de Mestrado é de 18 (dezoito) meses e o de Defesa da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do ingresso no Programa. Só poderá defender a Qualificação o aluno que tiver integralizado os créditos relativos às disciplinas Obrigatórias, Optativas e Eletiva. Por solicitação do discente e parecer favorável do orientador, esses prazos poderão ser prorrogados por até 6 (seis) meses além da duração prevista no currículo, mediante apreciação do Colegiado.

Art. 33. Para a obtenção do grau de Doutor em Ensino de História, o aluno deve integralizar o mínimo de 56 (cinquenta e seis) créditos obtidos conforme segue:

§ 1º No Doutorado profissional, a estrutura curricular se desenvolverá em torno de 3 (três) Núcleos de estudos:

- I. Núcleo de Estudos Básicos: disciplinas obrigatórias realizadas de forma presencial – 8 (oito) créditos formados por 2 (duas) disciplinas obrigatórias realizadas de forma presencial;
- II. Núcleo de Estudos Temáticos: estudos realizados em forma de seminários e vinculados às Linhas de Pesquisa e projetos de investigação, envolvendo os temas referenciais do ensino de História. Os Seminários Temáticos serão oferecidos em rede, entre Instituições Associadas do PROFHISTÓRIA – 8 (oito) créditos (Seminários Temáticos) vinculados às Linhas de Pesquisa do Programa;
- III. Núcleo de Estudos Orientados: seminários com vistas à apresentação, discussão e orientação de projeto de pesquisa de doutorandos. Envolve orientações coletivas – Seminário de Pesquisa refere-se a encontros coletivos nos quais o objetivo é realizar a discussão dos trabalhos de pesquisa em andamento, com carga horária de 60 (sessenta) horas/4 (quatro) créditos – e individuais – Seminário Tutorial refere-se aos encontros entre orientador/orientando, de maneira individualizada e realizados em todos os semestres do Curso, até seu término, com carga horária de 30 (trinta) horas/2 (dois) créditos a cada semestre. Quarenta créditos envolvem Seminário de Pesquisa, Seminários Tutoriais, Orientação, Exame de Qualificação de tese e Defesa de tese. O Núcleo de Estudos Orientados envolve 300 (trezentas) horas de orientação: 120 (cento e vinte) horas de Qualificação e mais 180 (cento e oitenta) horas de Defesa de tese.

§ 2º As disciplinas obrigatórias “Teoria da História” e “História do Ensino de História”, já oferecidas para o Mestrado Profissional, poderão ser aproveitadas somente para o doutorando que já as tiver cursado no Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA) nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 3º Os Seminários Temáticos serão oferecidos em rede, entre Instituições



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional

(PROFHISTÓRIA)

Associadas do PROFHISTÓRIA. Cada doutorando deverá escolher 2 (dois) deles, cada qual com 60 (sessenta) horas/4 (quatro) créditos. O Núcleo totaliza 120 (cento e vinte) horas/8 (oito) créditos.

Total = 56 (cinquenta e seis) créditos – 840 (oitocentos e quarenta) horas de Curso.

Art. 34. O Curso de Doutorado em Ensino de História terá a duração mínima de 36 (trinta e seis) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. O prazo de Defesa da Qualificação de Doutorado é de até 30 (trinta) meses e o de Defesa da tese é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do ingresso no Programa. Só poderá defender a Qualificação o aluno que tiver integralizado os créditos relativos às disciplinas Obrigatórias e Optativas. Não será aceito o mecanismo de Defesa Direta de Tese. Por solicitação justificada do discente e parecer favorável do orientador, esses prazos poderão ser prorrogados por até 6 (seis) meses além da duração prevista no currículo, mediante apreciação do Colegiado.

CAPÍTULO X DO PLANO ACADÊMICO ANUAL DO PROGRAMA

Art. 35. O Plano Acadêmico Anual do Programa, elaborado pelo coordenador e aprovado pelo Colegiado, especificará as disciplinas oferecidas semestralmente, bem como as demais atividades acadêmicas, junto com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

Parágrafo único. O Plano Acadêmico Anual do Programa obedecerá ao Calendário da UNIRIO ao estabelecer as datas do período letivo e demais eventos acadêmicos.

CAPÍTULO XI DO CORPO DOCENTE

Art. 36. A solicitação de ingresso no corpo docente do PROFHISTÓRIA, como professor permanente, será avaliada por Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente, composta por 2 (dois) professores do quadro permanente do PROFHISTÓRIA e da UNIRIO e 1 (um) professor externo ao Programa e à UNIRIO, escolhidos em reunião do Colegiado do Curso, que emitirá um parecer submetido ao próprio Colegiado, em obediência aos critérios estabelecidos pela Coordenação Acadêmica Nacional do PROFHISTÓRIA, em consonância com os critérios estabelecidos pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 1º O parecer da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente será emitido de acordo com critérios específicos do PROFHISTÓRIA, previamente estabelecidos pela Coordenação Acadêmica Nacional em edital, a partir da análise do currículo do candidato, do plano de trabalho e de carta pessoal de apresentação, na qual



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA)

devem constar as atividades desenvolvidas nos últimos 3 (três) anos e aquelas a serem desenvolvidas nos próximos 3 (três) anos, tais como: pesquisa (com o projeto de pesquisa), docência, orientação, produção científica, técnica e de extensão, todas vinculadas a uma Linha de Pesquisa.

§ 2º O parecer da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente será enviado à Coordenação Acadêmica Nacional, a quem cabe a deliberação final.

Art. 37. O credenciamento terá duração de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Os docentes credenciados devem manter seus currículos Lattes atualizados.

Art. 38. Poderão ser credenciados no corpo docente do PROFHISTÓRIA, como professores permanentes, os professores da UNIRIO e professores de instituições que tenham convênios celebrados com a Universidade. Poderão ser credenciados como professores visitantes os docentes ou pesquisadores que sejam vinculados a outra instituição de ensino superior e pesquisa, no Brasil ou no exterior, que permaneçam durante um período contínuo e determinado à disposição da UNIRIO e solicitem credenciamento.

Art. 39. Todos os professores credenciados no PROFHISTÓRIA, como professores permanentes ou visitantes, são membros do Colegiado.

Art. 40. Os professores permanentes e visitantes deverão ministrar disciplinas, realizar atividades de pesquisa e extensão, orientar alunos e participar das reuniões do Colegiado.

Parágrafo único. As atividades administrativas são atribuições exclusivas dos professores permanentes da UNIRIO.

Art. 41. O corpo docente do PROFHISTÓRIA passará por um processo de recredenciamento a cada 4 (quatro) anos, a partir dos seguintes critérios:

- I. oferecer, no mínimo, 1 (uma) disciplina no período avaliado;
- II. desenvolver projeto de pesquisa individual;
- III. publicar, no mínimo, 4 (quatro) produções qualificadas em forma de artigo, capítulo ou livro, sendo possível uma delas ser produção técnica relacionada ao ensino de História;
- IV. ter, ao menos, 1 (uma) orientação concluída ou em andamento no PROFHISTÓRIA.

Parágrafo único. O não cumprimento dos critérios listados nos incisos de I a IV deste artigo, sem a devida justificativa e aprovação do Colegiado, implica o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

descredenciamento do Curso.

Art. 42. Todos os professores credenciados no PROFHISTÓRIA devem ter a formação de Doutor(a), não cabendo o reconhecimento de notório saber.

Art. 43. Direitos do corpo docente do PROFHISTÓRIA:

- I. participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento Geral;
- II. afastar-se para a realização de estágios e eventos científicos.

CAPÍTULO XII
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 44. O PROFHISTÓRIA na UNIRIO oferecerá o número mínimo de 12 (doze) vagas por processo seletivo para o Mestrado Profissional e 3 (três) vagas para o Doutorado Profissional.

Art. 45. O ingresso de discentes no Mestrado Profissional em Ensino de História será feito por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre programa de conteúdo previamente definido e divulgado por edital.

§ 1º O Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional consiste em uma prova com questões objetivas e discursivas realizada, ao mesmo tempo, em todas as Instituições Associadas.

§ 2º As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada e os critérios de correção, são definidas por edital elaborado pela Comissão Acadêmica Nacional.

Art. 46. O ingresso de discentes no Doutorado Profissional em Ensino de História será realizado por meio da análise de projetos de pesquisa dos candidatos e, eventualmente, por meio de outros processos dissertativos em 2 (duas) fases: uma etapa local e uma etapa nacional.

Art. 47. Poderão se inscrever na seleção de Mestrado Profissional diplomados em Cursos de Licenciatura reconhecidos pelo Ministério da Educação, com atuação na disciplina escolar História na Educação Básica, que atendam às exigências do Edital do Exame Nacional de Acesso ao PROFHISTÓRIA.

Art. 48. Poderão se inscrever na seleção de Doutorado Profissional diplomados em Cursos de Licenciatura reconhecidos pelo Ministério da Educação, com atuação na disciplina escolar História na Educação Básica, que atendam às exigências do Edital do Exame Nacional de Acesso ao PROFHISTÓRIA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

CAPÍTULO XIII
DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 49. O aluno deverá realizar sua matrícula inicial na Secretaria do Curso, no prazo fixado pelo Calendário Acadêmico do PROFHISTÓRIA.

Parágrafo único. A inexistência de inscrição semestral em disciplina, inclusive as de orientação, ou atividade de pesquisa, implica abandono do PROFHISTÓRIA.

Art. 50. É facultada a inscrição em disciplinas do PROFHISTÓRIA aos alunos regularmente matriculados em Programas *stricto sensu* de outras instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo coordenador de seu Programa de origem.

Art. 51. É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de 1 (um) semestre, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão do Curso.

§ 1º O aluno bolsista não poderá requerer trancamento.

§ 2º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer à bolsa.

Art. 52. Será desligado do Curso o aluno que:

- I. não realizar sua matrícula semestral;
- II. tiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplina;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a Defesa de dissertação ou tese;
- IV. infringir o Estatuto da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação da UNIRIO ou o Regulamento do PROFHISTÓRIA.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Curso.

Art. 53. É permitida a transferência de discentes entre as Instituições Associadas à rede do PROFHISTÓRIA, a partir dos seguintes critérios:

- I. as instituições de origem e destino precisam estar, preferencialmente, em diferentes estados da Federação;
- II. o discente deve cursar, ao menos, 1 (um) semestre na instituição de origem e cumprir 8 (oito) créditos;
- III. anuência das instituições de origem e destino, por meio da aprovação da transferência pelos respectivos Colegiados.

Parágrafo único. Não será aceita a “Mudança de Nível” ou passagem direta do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

Mestrado para o Doutorado.

CAPÍTULO XIV
DA ORIENTAÇÃO

Art. 54. Após a matrícula, o aluno deverá indicar um professor-orientador no prazo fixado no Calendário Acadêmico do PROFHISTÓRIA. A escolha deverá ser homologada pelo Colegiado e registrada em ata.

Art. 55. Estão aptos a orientar e coorientar dissertações de Mestrado e teses de Doutorado todos os professores, permanentes ou visitantes, credenciados no PROFHISTÓRIA.

Art. 56. São atribuições do professor-orientador:

- I. orientar a matrícula em disciplinas apropriadas à formação do aluno;
- II. orientar o aluno a realizar as tarefas de pesquisa e a redação da dissertação ou da tese nos prazos estabelecidos pelo PROFHISTÓRIA.

Art. 57. Compete ao coorientador auxiliar e complementar as atribuições destinadas ao orientador.

Parágrafo único. O coorientador poderá ser escolhido entre professores e pesquisadores doutores externos ao PROFHISTÓRIA da UNIRIO, com a aprovação do Colegiado.

Art. 58. O Colegiado poderá permitir, por meio de requerimento fundamentado, dirigido à Coordenação do Curso, a mudança de orientador.

Art. 59. O Colegiado poderá permitir a mudança do tema da dissertação ou da tese por meio da apresentação de requerimento fundamentado.

CAPÍTULO XV
DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 60. A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina ou atividade.

Art. 61. A avaliação de desempenho dos alunos em todas as disciplinas será expressa por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR) e Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) em vigor na UNIRIO.

Parágrafo único. Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

igual ou superior a 7 (sete), com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas.

Art. 62. O cômputo de créditos obtidos em disciplinas cursadas em outras instituições será realizado de acordo com equivalência definida pelo Colegiado.

Parágrafo único. As disciplinas oferecidas pelo PROFHISTÓRIA em Instituições Associadas terão equivalência plena com as disciplinas optativas do PROFHISTÓRIA na UNIRIO.

Art. 63. O Exame de Qualificação para o Mestrado e para o Doutorado será realizado por uma Banca Examinadora proposta pelo professor-orientador e aprovada pelo Colegiado do PROFHISTÓRIA de acordo com os critérios estabelecidos pela UNIRIO.

§ 1º A Banca Examinadora de Qualificação para o Mestrado deverá ser composta pelo professor-orientador (presidente) e por 2 (dois) membros doutores, sendo, pelo menos, um deles externo ao PROFHISTÓRIA na UNIRIO e à UNIRIO, e 2 (dois) membros doutores suplentes, sendo, pelo menos, um deles externo ao PROFHISTÓRIA na UNIRIO.

§ 2º A Banca Examinadora de Qualificação para o Doutorado deverá ser composta pelo professor-orientador (presidente) e por 4 (quatro) membros doutores, sendo, pelo menos, 2 (dois) deles externos ao PROFHISTÓRIA na UNIRIO e à UNIRIO, e 2 (dois) membros doutores suplentes, sendo, pelo menos, um deles externo ao PROFHISTÓRIA na UNIRIO.

CAPÍTULO XVI
DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 64. A distribuição de bolsas entre os alunos do PROFHISTÓRIA, em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento, se dará pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso ao PROFHISTÓRIA para o Mestrado ou no Processo Seletivo de Acesso ao PROFHISTÓRIA para o Doutorado, consideradas separadamente as ofertas de vagas disponíveis.

Art. 65. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada (i) ao cumprimento das atividades curriculares previstas para cada semestre letivo, exceto em circunstâncias excepcionais, a critério da Comissão Acadêmica Nacional; (ii) à entrega do relatório anual de atividade, com parecer do orientador.

Parágrafo único. A bolsa de estudos será cancelada em caso de uma reprovação em disciplina.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

CAPÍTULO XVII DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 66. A dissertação é o Trabalho de Conclusão do Curso de Mestrado e a tese é o Trabalho de Conclusão do Curso de Doutorado. As dissertações de Mestrado e as teses de Doutorado deverão ser elaboradas dentro das Linhas de Pesquisa e Área de Concentração do PROFHISTÓRIA.

Art. 67. Depois de cumpridas as exigências para a Defesa da dissertação ou da tese previstas neste Regulamento Geral, o trabalho, em formato digital, deverá ser entregue à Secretaria do PROFHISTÓRIA, para registro e encaminhamento à Banca Examinadora.

§ 1º O prazo para o encaminhamento dos exemplares à Banca Examinadora será de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes da data prevista para a Defesa da dissertação de Mestrado e de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a Defesa da tese de Doutorado.

§ 2º As sessões de Defesa de dissertações e teses deverão ser apresentadas à Coordenação do PROFHISTÓRIA e homologadas em reunião do Colegiado, e serão públicas, em local, data e horário previamente divulgados.

§ 3º Os trabalhos realizados durante a sessão de Defesa da dissertação e da tese serão registrados em ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 68. Após a sessão de Defesa, a dissertação ou tese será considerada Aprovada ou Não Aprovada. O aluno tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da Defesa, para entregar a versão final do trabalho em meio eletrônico à Secretaria do Curso do PROFHISTÓRIA.

Parágrafo único. Poderá ser atribuído o conceito Com Louvor ao aluno cujo trabalho tenha sido considerado pela Banca Examinadora, por unanimidade, particularmente relevante para a área de Ensino de História.

Art. 69. A dissertação de Mestrado do PROFHISTÓRIA tem por objetivo traduzir o aprendizado ao longo do percurso de formação, bem como gerar conhecimento que possa ser disseminado, analisado e utilizado por outros profissionais dessa área nos diferentes contextos, nos quais são mobilizadas variadas formas de representação do passado.

§ 1º A natureza da dissertação, a despeito do formato que possa vir a assumir, deve traduzir obrigatoriamente as três dimensões trabalhadas ao longo do Curso: (i) a apropriação dos estudos e debates recentes sobre as temáticas trabalhadas; (ii) a criticidade em termos do conhecimento e práticas acumuladas na área; e (iii) as possibilidades de produção e atuação na área do Ensino de História que contribuam para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

o avanço dos debates e a melhoria das práticas do profissional de História dentro e/ou fora da sala de aula. Para tal, ele contemplará necessariamente duas perspectivas: a crítico-analítica (dimensões I e II) e a propositiva (dimensão III).

§ 2º A dissertação pode assumir diferentes formatos – como texto dissertativo, documentário, exposição, material didático, projeto de intervenção em escola, museu ou espaço similar, entre outros – com a condição de que incorpore as três dimensões explicitadas no § 1º deste artigo.

§ 3º A avaliação da dissertação de Mestrado será realizada em 2 (duas) etapas:

Etapa 1: Exame de Qualificação. Corresponde à discussão do projeto, que deve contemplar, necessariamente, a perspectiva crítico-analítica que engloba as duas primeiras dimensões definidas no § 1º deste artigo e a apresentação inicial da perspectiva propositiva da dissertação. Trata-se de um texto acadêmico, no qual é preciso constar: a explicitação e a justificativa do tema e o problema de pesquisa; os objetivos do trabalho e as interlocuções teóricas privilegiadas, bem como o plano que especifica e justifica o formato da dissertação pretendida. A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma no Exame de Qualificação e na Defesa da dissertação, salvo quando houver impedimentos gerados por motivos de força maior. Essa etapa deve estar concluída até o 18º (décimo oitavo) mês do Curso. Cumprida essa fase, o aluno será considerado apto a desenvolver plenamente a segunda etapa do processo;

Etapa 2: Defesa da dissertação. Corresponde à Defesa do trabalho final que deve contemplar a perspectiva crítico-analítica e a propositiva. A dissertação deverá ser defendida até o fim do 24º (vigésimo quarto) mês do Curso. A avaliação da dissertação é feita em arguição pública por Banca qualificada composta por, no mínimo, 3 (três) professores doutores, sendo um deles o orientador, com a participação de, ao menos, 1 (um) docente externo ao PROFHISTÓRIA na UNIRIO e à UNIRIO.

§ 4º Nos casos em que o trabalho final do Curso resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI/UNIRIO.

Art. 70. A tese do Doutorado do PROFHISTÓRIA define-se pela articulação de três dimensões – analítica, crítica e propositiva – fundamentais à prática, ao ensino e à difusão do conhecimento histórico. Esse percurso científico implica que a parte propositiva seja uma decorrência do cumprimento de um circuito de elaboração, reflexão e aplicação acerca do objeto investigado.

§ 1º A dimensão analítica envolve a apropriação dos estudos e debates recentes sobre as temáticas propostas e leva em consideração os debates teórico-metodológicos e práticas acumuladas na área a partir de uma dimensão crítica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

§ 2º A dimensão propositiva é condição para o avanço das discussões e possibilidades de produção e atuação profissional na área do Ensino de História. A expectativa é que o trabalho final traga contribuições para o conhecimento e a prática profissional de maneira inovadora, a partir de saberes que se desenvolvem na/sobre a atividade profissional do profissional do ensino.

§ 3º Na composição da tese, a parte propositiva pode assumir diferentes formatos, como: texto dissertativo, documentário, exposição, material didático (seja em suporte físico, seja em suporte digital), projetos de intervenção, entre outros. É esperado que a tese seja o resultado de um circuito não apenas de elaboração de uma proposta, mas também envolva a aplicação do que foi proposto e inclua, no formato final, a reflexão sobre o que foi experimentado, em sua execução. Nesse percurso, o doutorando não apenas propõe, mas elabora, aplica e discute resultados na tese desenvolvida.

§ 4º A avaliação da tese de Doutorado será realizada em 2 (duas) etapas:

Etapa 1: Exame de Qualificação. Corresponde à discussão dos primeiros capítulos, que devem contemplar, necessariamente, a perspectiva crítico-analítica que engloba as duas primeiras dimensões e a apresentação inicial da perspectiva propositiva da tese. Trata-se de um texto acadêmico, no qual é preciso constar: a explicitação e a justificativa do tema e o problema de pesquisa, os objetivos do trabalho e as interlocuções teóricas privilegiadas, bem como o plano que especifica e justifica o formato da tese pretendida. Essa etapa deve estar concluída até o 30º (trigésimo) mês do Curso, quando o discente deverá apresentar e discutir a produção do texto científico com uma Banca formada por, no mínimo, 3 (três) docentes, sendo 1 (um) deles o orientador. A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma no Exame de Qualificação e na Defesa da tese, salvo quando houver impedimentos gerados por motivos de força maior. Cumprida essa fase, o aluno será considerado apto a desenvolver plenamente a segunda etapa do processo. A Banca de Qualificação será composta por, no mínimo, 5 (cinco) professores doutores, sendo um deles o orientador, com a participação de, ao menos, 2 (dois) docentes externos ao PROFHISTÓRIA na UNIRIO e à UNIRIO;

Etapa 2: Defesa da tese. Corresponde à Defesa do trabalho final que deve contemplar a perspectiva crítico-analítica e a propositiva. A tese deverá ser defendida até o fim do 48º (quadragésimo oitavo) mês do Curso. A avaliação da tese é feita em arguição pública por Banca qualificada composta por, no mínimo, 5 (cinco) professores doutores, sendo um deles o orientador, com a participação de, ao menos, 2 (dois) docentes externos ao PROFHISTÓRIA na UNIRIO e à UNIRIO.

§ 5º Nos casos em que o trabalho final do Curso resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela DIT da PROPGPI/UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

CAPÍTULO XVIII DA CONCESSÃO DO TÍTULO

Art. 71. Ao discente do Mestrado Profissional e do Doutorado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA) que tiver cumprido as exigências deste Regulamento Geral será conferido o título de Mestre e Mestra em Ensino de História e o de Doutor e Doutora em Ensino de História, respectivamente.

Art. 72. O diploma de Mestre em Ensino de História ou Doutor em Ensino de História será emitido pela UNIRIO.

CAPÍTULO XIX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 73. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PROFHISTÓRIA são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de Agências de Fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa, regionais, nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO XX DA AUTOAVALIAÇÃO

Art. 74. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – PROFHISTÓRIA na UNIRIO – criará uma Comissão de Autoavaliação que atuará como órgão auxiliar da Coordenação do Programa.

Parágrafo único. A Comissão será composta por 3 (três) docentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, com os seguintes objetivos:

- I. aprovar a constituição de Bancas de Qualificação e Defesa de dissertações e teses;
- II. emitir parecer sobre pedidos de prorrogação do prazo dos Exames de Qualificação e de Defesa de dissertações e teses e encaminhá-los ao Colegiado para homologação;
- III. auxiliar a Coordenação no processo de Autoavaliação Acadêmica e de Processos Administrativos.

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Este Regulamento Geral só poderá ser modificado em um dos seguintes casos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Programa de Pós-Graduação em Ensino de História em Rede Nacional
(PROFHISTÓRIA)

- I. em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal ou da UNIRIO;
- II. por iniciativa do coordenador do PROFHISTÓRIA – com a maioria de votos dos membros do Colegiado –, homologada pelas instâncias superiores da UNIRIO;
- III. por proposta subscrita por 2/3 (dois terços) do Colegiado do PROFHISTÓRIA, homologada pelas instâncias superiores da UNIRIO.

Art. 76. Este Regulamento Geral entrará em vigor após aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIRIO, com a data de publicação no Boletim da Universidade.

Art. 77. Caberá ao Colegiado do PROFHISTÓRIA resolver os casos omissos neste Regulamento Geral.

TTDD:220

Estrutura Curricular – Mestrado				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Teoria da História	60h	4	Obrigatória	Teórica
História do Ensino de História	60h	4	Obrigatória	Teórica
Seminário de Pesquisa	60h	4	Obrigatória	Teórica
Seminário Tutorial I	15h	1	Obrigatória	Teórica
Seminário Tutorial II	15h	1	Obrigatória	Teórica
Seminário Tutorial III	15h	1	Obrigatória	Teórica
Dissertação	60h	4	Obrigatória	Teórica
Disciplina Eletiva	45h	3	Eletiva	Teórica
Disciplina Optativa I	60h	4	Optativa	Teórica
Disciplina Optativa II	60h	4	Optativa	Teórica

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.

Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 285h 19 créditos
Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 45h 3 créditos
Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 120h 8 créditos
Total de créditos para a integralização do curso: 450h 30 créditos

Estrutura Curricular – Doutorado					
Núcleo	Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Núcleo de Estudos Básicos	Teoria da História	60h	4	Obrigatória	Teórica
	História do Ensino de História	60h	4	Obrigatória	Teórica
Núcleo de Estudos Temáticos	Seminários Temáticos I	60h	4	Optativa	Teórica
	Seminários Temáticos II	60h	4	Optativa	Teórica
Núcleo de Estudos Orientados	Seminário de Pesquisa	60h	4	Obrigatória	Teórica
	Seminário Tutorial I	30h	2	Obrigatória	Teórica
	Seminário Tutorial II	30h	2	Obrigatória	Teórica
	Seminário Tutorial III	30h	2	Obrigatória	Teórica
	Seminário Tutorial IV	30h	2	Obrigatória	Teórica
	Seminário Tutorial V	30h	2	Obrigatória	Teórica
	Seminário Tutorial VI	30h	2	Obrigatória	Teórica
	Seminário Tutorial VII	30h	2	Obrigatória	Teórica
	Seminário Tutorial VIII	30h	2	Obrigatória	Teórica
	Qualificação de Tese	120h	8	Obrigatória	Teórica
Defesa de Tese		180h	12	Obrigatória	Teórica
*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.					
Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 48 720h					
Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas:0					
Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas:8 120h					
Total de créditos para a integralização do curso: 56 840h					